

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado Profissional – Vagas para**  
**Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da Escola de Enfermagem, da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde, para entrada no segundo semestre de 2024.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2024, 02 (duas) vagas para o Mestrado Profissional (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). 2.1.1 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 O Curso possui uma área de concentração que é Gestão de Serviços de Saúde e duas linhas de pesquisa que são as seguintes: Política, Planejamento e Avaliação em Saúde; e Tecnologias Gerenciais em Saúde.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas até às 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de fevereiro de 2024, horário em que o formulário eletrônico será fechado pela Secretaria, não sendo permitido inscrições além deste prazo por endereço eletrônico ou qualquer outro meio ou data além do que consta neste Edital.

3.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de modo online, por meio do link <<https://forms.gle/wg8R7VjyVwFiguMV6>> de **23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024**, através do qual o candidato, que deverá efetuar o *login* em uma conta *gmail*, preencherá um Formulário Eletrônico e enviará os documentos necessários para concorrer às vagas previstas neste Edital.

3.3 Contato: e-mail: [colposgss@enf.ufmg.br](mailto:colposgss@enf.ufmg.br). Site do Processo Seletivo: <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)** conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoqru/gerir/geriremissaoqru.seam?codigo=Z4G5CPOul>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br)

3.5 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha

todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência relevante para a área de concentração do Curso, a saber: Gestão de Serviços de Saúde, em todos os seus aspectos.

3.10 A inscrição do candidato ao Curso de Mestrado Profissional deverá ser feita mediante o preenchimento digital do Formulário Eletrônico no link < <https://forms.gle/wg8R7VjyVwFiguMV6> >. É necessário o candidato ter uma conta *gmail* própria para realizar *login* e ter acesso ao Formulário. O candidato deverá enviar, através do próprio formulário, 03 (três) arquivos em formato PDF, conforme se dispõe a seguir.

3.10.1 No 1º (primeiro) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar, **exclusivamente na ordem disposta**:

- a) Ficha de Inscrição, preenchida digitalmente (não serão aceitas Fichas de Inscrição com preenchimento manuscrito) em todos os campos obrigatórios, obtido no *link* <http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>. O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital. Esta Ficha, após preenchida digitalmente, deverá ser assinada, escaneada e juntada, em arquivo único PDF, aos documentos seguintes, legítimos e legíveis:
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP. Não será aceito comprovante de agendamento;
- c) Cópia colorida de 01 (uma) fotografia 3X4;
- d) Cópia da cédula de identidade e do CPF, no caso de candidato brasileiro, e cópia do passaporte (página de identificação e do visto), no caso de candidato estrangeiro;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- f) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os

candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

- h) Cópia de comprovante de residência atualizado para brasileiros ou residentes no Brasil;
- i) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (<http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- j) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (<http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- k) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- l) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- m) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, que poderá ser apresentado, impreterivelmente, **até o ato da matrícula**. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa:
  - (1) Certificado de aprovação expedido, nos últimos 03 (três) anos, pelo CENEX-FALEUFMG nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%). Para obter esse certificado o candidato deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Esta prova será realizada conforme informações disponibilizadas no site CENEX/FALE/UFMG: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex). A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 pontos em 100. A nota dessa prova não será computada na média final para aprovação do candidato, contudo é requisito para ingresso no mestrado;
  - (2) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 57 pontos para TOEFL iBT ou 544 pontos para o TOEFL iTP), realizado nos últimos 3 (três) anos;
  - (3) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos) realizado nos últimos 3 (três) anos;
  - (4) First Certificate in English da University of Cambridge realizado nos últimos 3 (três) anos;

(5) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) dentro da validade dos testes;

(6) Comprovante de que realizou prova de inglês para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, nos últimos 03 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

n) Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 03 (três) anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex); (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

o) No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. O prazo para apresentar o certificado de proficiência em língua portuguesa, em ambos os casos, será o mesmo do previsto no item 3.10.1, letra "n" (12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso.

3.10.2 No 2º (segundo) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar **exclusivamente na ordem disposta**:

- a) Formulário próprio de pontuação do Currículo Lattes, conforme **Anexo II**, preenchido pelo candidato, indicando a página na qual o documento comprobatório está localizado, bem como a pontuação obtida em cada tópico, corretamente preenchido no Anexo II.
- b) Cópia do Currículo Lattes documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações, participações em eventos e outros), **devidamente numerados de acordo com a ordem de apresentação no currículo**, elaborado e emitido através da Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo *site* [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br). Currículos sem comprovantes não serão analisados e não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição. Só serão pontuados os itens devidamente comprovados com documentação legível. Junto ao Currículo Lattes e seus comprovantes, deverá ter uma cópia do diploma do curso de graduação, conforme item 3.16.

3.10.3 No 3º (terceiro) e último arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar:

- a) 1 (uma) cópia do **Plano de Trabalho** contendo: (1) **Folha de rosto**, que não conta como página, com o nome do candidato e linha de pesquisa na qual pretende desenvolver o trabalho de conclusão do mestrado; (2) **Carta de**

**Intenções** contendo: descrição reflexiva da prática que o candidato desenvolve no campo da Gestão de Serviços de Saúde; articulação entre a experiência do candidato e a linha de pesquisa escolhida; explicitação de perspectivas que o Mestrado Profissional trará para sua prática profissional e carreira; explicitação da contribuição da execução do Pré-projeto para a sua organização. O texto deve ter, no máximo, 03 (três) páginas. (3) **Pré-projeto** contendo: título da pesquisa; introdução ao tema; objetivos gerais e específicos; justificativa; revisão teórica; metodologia; viabilidade de execução (com cronograma); e referências. O Pré-projeto não deve exceder 08 (oito) páginas, incluindo as referências. A Folha de Rosto, a Carta de Intenções e o Pré-Projeto devem estar bem delimitados no Plano de Trabalho: o Pré-Projeto não deve iniciar na mesma página que encerrar a Carta de Intenções, e esta não deve iniciar na mesma página da Folha de Rosto. O Plano de Trabalho não deve exceder 11 (onze) páginas, sendo 3 (três) da Carta de Intenções e 8 (oito) do Pré-Projeto, desconsiderando a Folha de Rosto. Ele deve ter formato folha A4, espaçamento 1,5 cm, fonte Arial 12, margens 2,5 cm. **A Carta de Intenções e o Pré-projeto não poderão conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.**

3.10.4 No 4º (arquivo), **somente para o candidato que desejar comprovar atividade técnica**, conforme item III, 3.3 do Anexo II, cujo formato ultrapasse os 10Mb previstos para o item 3.10.2., em especial *softwares* e arquivos em audiovisual, deverá anexá-lo(s), respeitando o limite máximo de 100Mb (cem Megabytes). Para o candidato que utilizar este campo, no formulário próprio de pontuação, conforme Anexo II, 3.3, deverá ser indicado que o comprovante consta em arquivo próprio. O arquivo anexado neste campo só será computado na inscrição se for arquivo de mídia superior a 10mb. Documentos em PDF deverão ser anexados junto com os demais comprovantes, conforme itens 3.10.2, “b” e 3.11. Arquivos em PDF, além dos anexados nos comprovantes do Currículo Lattes, anexados aqui não serão computados.

3.11 O tamanho máximo de cada arquivo PDF não deverá exceder 10 MB (dez megabytes), salvo no item 3.10.4, no qual o total de arquivos não deverá exceder 100 Mb (cem Megabytes).

3.12 Os arquivos deverão, necessariamente, ser nomeados nos seguintes formatos “nome e último sobrenome do candidato – Ficha de Inscrição e documentos.pdf”, “nome e último sobrenome do candidato – Lattes e comprovantes.pdf” e “nome e último sobrenome do candidato – Plano de Trabalho.pdf”, “nome e último sobrenome do candidato – comprovante de atividade técnica”, respectivamente, conforme a ordem disposta no Formulário Eletrônico.

3.13 Não serão computadas as inscrições com documentação incompleta, seja no conteúdo ou no formato especificado neste Edital, nem será permitida inscrição fora do prazo. Essas inscrições **serão indeferidas**.

3.14 Qualquer formulário ou documento ilegível, parcial ou totalmente, não será aceito. Inscrições com documentação ilegível serão consideradas incompletas e **serão indeferidas** conforme disposto no item 3.13. Se a ilegibilidade for dos comprovantes do Currículo Lattes, o item não será pontuado, conforme disposto no item 3.10.2, “b”. É de responsabilidade do candidato atestar a qualidade das cópias dos documentos e formulários enviados no ato da inscrição.

3.15 Nenhum documento ou arquivo complementar, anexado ou enviado por qualquer meio, será aceito após o encerramento das inscrições.

3.16 A cópia do diploma de graduação será entregue em duas vias. A primeira, juntamente com o Currículo Lattes, devidamente encadernado na ordem certa, e a segunda na documentação obrigatória, conforme item 3.10.1, letra “k” deste Edital.

3.17 Se a documentação estiver correta, conforme disposto neste Edital, o(a) candidato(a) receberá, pelo e-mail cadastrado na inscrição, um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua caixa de e-mail, bem como guardar o número de inscrição fornecido.

3.18 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste Edital.

3.19 O resultado das inscrições será divulgado no dia **1º de março de 2024**, na página web do Programa.

3.20 O prazo para interpor recursos contra o indeferimento da inscrição será do dia 04 de março até às 18:00 (dezoito) horas do dia 06 de março de 2024. Os pedidos de recurso devem ser feitos por formulário próprio disponibilizado no site do programa, preenchido digitalmente, um formulário por item contestado, e enviado por e-mail, e enviados ao endereço do programa, “colposgss@enf.ufmg.br” com o assunto “Seleção Mestrado GSS: recurso à inscrição – nome e último sobrenome do candidato”. Somente serão aceitos os recursos dos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

3.21 Não será aceita qualquer documentação complementar, em grau de recurso, conforme item 3.15.

3.22 A homologação das inscrições após recurso será divulgada no dia **20 de março de 2024**.

3.23 O candidato só poderá realizar uma única inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.24 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA**

4.1 A Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, será constituída de dois membros titulares e dois suplentes para cada uma das duas linhas de pesquisa do Curso, em cada etapa do processo seletivo, todos com titulação de doutor. Os suplentes só participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal das comissões examinadoras será divulgada através do site da Escola de Enfermagem, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, que ocorrerão fechadas ao público.

5.1.1 **1ª Etapa (Análise de Currículo Lattes), de caráter eliminatório e classificatório.** Esta etapa consistirá em **análise de Currículo Lattes** (100 pontos) a ser realizada no período de **1º a 12 de abril de 2024**. Na análise do Currículo Lattes serão avaliadas: I) experiência profissional, máximo 40 (quarenta) pontos; II) formação acadêmica, máximo 30 (trinta) pontos; III) produção intelectual, nos últimos 10 (dez) anos, máximo 20 (vinte) pontos; IV) experiência em docência, máximo 5 (cinco) pontos; V) experiência em pesquisa, máximo 5 (cinco) pontos. Todas as informações deverão estar devidamente comprovadas. Junto com a cópia do Currículo Lattes, o candidato deve entregar o Formulário de Pontuação, Anexo II, devidamente preenchido, com indicação da página que consta o comprovante (item 3.10.1, “a”).

5.1.1.1 Serão selecionados para a segunda etapa candidatos com rendimento igual ou superior a 60%, em número correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis por linha de pesquisa, ou seja, no máximo 4 (quatro) candidatos, conforme ordem decrescente de classificação.

5.1.1.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Maior tempo de experiência profissional do candidato na área da saúde; 2) Candidato com idade mais avançada.

5.1.1.3 O resultado desta etapa será divulgado por meio do número de identificação recebido no ato da inscrição, em ordem crescente de código, no site <http://www.enf.ufmg.br>, no *link* Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, **até às 17 horas do dia 17 de abril de 2024**.

5.1.1.4 Caberá recurso parcial contra o resultado desta etapa. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, enviado para o endereço [colposgss@enf.ufmg.br](mailto:colposgss@enf.ufmg.br) com o assunto “Seleção Mestrado GSS: recurso à 1ª etapa – nome e último sobrenome do candidato”, **nos dias 18 e 19 de abril de 2024**. O candidato recorrente deverá indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser feito por formulário próprio disponibilizado no site do programa, preenchido digitalmente, onde deverá constar o nome e número de inscrição do candidato, a linha de pesquisa, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Para cada item recorrido, o candidato deverá usar um formulário próprio. Não será aceita qualquer documentação complementar, em grau de recurso, conforme item 3.15. Recursos inconsistentes serão indeferidos. O resultado da 1ª etapa, após análise recursal, será divulgado **até às 17 horas do dia 03 de maio de 2024**.

5.1.2 **2ª Etapa (Análise do Plano de trabalho), eliminatória e classificatória. Análise do Plano de trabalho.** Esta etapa é composta de duas partes: Análise do Pré-Projeto (primeira parte) e Arguição da Carta de Intenções do candidato referente à proposta de pesquisa (segunda parte). A primeira parte será realizada por professores da Banca Examinadora, no período de **07 a 17 de maio de 2024**. A segunda parte será realizada no período de **20 a 29 de maio de 2024**, e a Banca Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para proceder à arguição. Será atribuída na primeira parte uma nota em escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e na segunda parte uma nota em escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos seguintes parâmetros:

**a) Primeira parte – Análise do Pré-projeto:** o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: I) adequação do tema do projeto à linha de pesquisa, 12 (doze) pontos; II) tema do projeto relacionado à Gestão de Serviços de Saúde (e não à assistência), 12 (doze) pontos; III) problema e/ou objetivo claro(s) e explícito(s), 10 (dez) pontos; IV) relevância do estudo e justificativa da proposta, 8 (oito) pontos; V) adequação, clareza e coerência da metodologia, 9 (nove) pontos; VI) profundidade e atualidade do referencial teórico, 8 (oito) pontos; VII) Qualidade da redação nos quesitos: estrutura, conteúdo, organicidade e revisão gramatical, 8 (oito) pontos; VIII) adequação às normas da ABNT, 5 (cinco) pontos e; (IX) exequibilidade da proposta de intervenção dentro do prazo razoável de duração do curso (24 meses), 8 (oito) pontos.

**b) Segunda parte - Arguição sobre a Carta de Intenções:** o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: I) prática que o candidato apresenta no campo da Gestão de Serviços de Saúde, 4 (quatro) pontos; II) articulação entre a experiência do candidato, a linha de pesquisa escolhida e o tema do projeto de pesquisa, 4 (quatro) pontos; III) articulação entre a experiência do candidato e o tema do pré-projeto, 3 (três) pontos; IV) contribuições que o Mestrado Profissional poderá trazer para a prática profissional e carreira do candidato, 3 (três) pontos; V) explicitação da contribuição que a execução do projeto trará para as práticas de gestão da organização onde o candidato atua, 3 (três) pontos e; VI) capacidade de resposta aos questionamentos da banca, 3 (três) pontos.

5.1.2.1 Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 48 (quarenta e oito) pontos na primeira parte e 12 (doze) pontos na segunda parte, totalizando no mínimo 60 (sessenta) pontos, caso contrário será eliminado. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.1.2.2 A segunda parte desta etapa será realizada utilizando-se sistemas de videoconferência por meio de link a ser enviado por e-mail, em até 72 horas antes do dia previsto, aos candidatos que forem classificados para esta etapa.

5.1.2.3 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato averiguar sua disponibilidade de conexão à Internet. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a arguição da carta de intenção serão desclassificados do processo seletivo.

5.2 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### 6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

### 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as

provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

8.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas das avaliações da primeira e segunda etapa. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, “aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Serão considerados os seguintes critérios para desempate: 1º) Maior nota obtida na 1ª etapa; 2º) Maior nota obtida na 2ª etapa. Permanecendo o empate, o candidato com idade mais avançada. O resultado final será divulgado **até as 17 horas do dia 4 de junho de 2024.**

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.1.1.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas para o Edital Regular. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.9 O prazo para recurso do resultado final é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante esse período, o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, enviado para o endereço [colposgss@enf.ufmg.br](mailto:colposgss@enf.ufmg.br) com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à 2ª etapa – nome e último sobrenome do candidato", **do dia 5 de junho às 18:00 (dezoito horas) ao dia 14 de junho de 2024**. O recurso deverá ser entregue nos mesmos moldes previstos no item 5.1.1.4 deste edital.

8.10 **O Resultado Final, após análise recursal, será divulgado até às 17 horas do dia 28 de junho de 2024**, no *link* Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. Os resultados não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 1ª a 05 de julho de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 9 de julho de 2024**.

9.2 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, deverá enviar para o e-mail do Curso, **até o dia 5 de julho de 2024**, documento que comprove a

conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá enviar para o e-mail do Curso cópia do diploma do curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Colegiado, **até o dia 05 de julho de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis. Conforme o disposto no artigo 39, §2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

**Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023.**

**MIRELA CASTRO SANTOS CAMARGOS**  
**Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação**  
**Gestão de Serviços de Saúde**

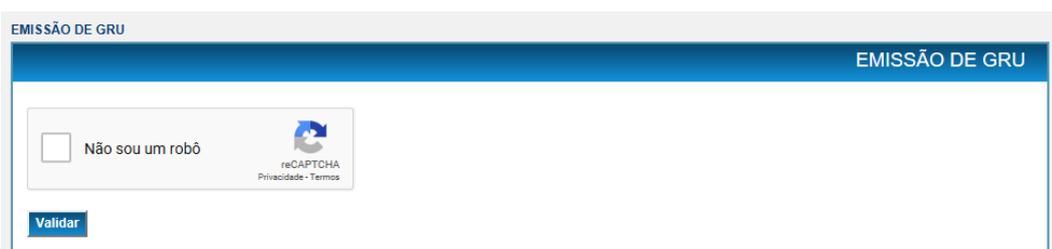
## ANEXO I

### Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do Mestrado Profissional

#### 1º Acessar o link:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOul>

#### 2º Prosseguir com a verificação:



EMISSÃO DE GRU

EMISSÃO DE GRU

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Validar

#### 3º Preencher com seus dados e demais informações:

**“Código de Recolhimento da Unidade”:** DEIXAR 00

**“Instruções”:** Especificar o objeto do pedido: “Inscrição do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde”

**“CPF/CNPJ” e “Nome do Contribuinte”:** CPF e nome do candidato(a)

**“Competência”:** Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento.

**“Data do Vencimento”:** xx/xx/2023 (data do pagamento)

**“Valor principal”:** 200,90

**“Desconto”, “Outras deduções”, “Juros/Encargos”, “Multa/Mora” e “Outros Acréscimos”:** DEIXAR EM BRANCO

**“Valor total”:** 200,90

## Exemplo:

EMISSÃO DE GRU

EMISSÃO DE GRU

O símbolo \* indica dados obrigatórios

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153279 - ENFERMAGEM

Código de Recolhimento: 28883 - TX.INSCR.CONCURSO PUB

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Recolhimento da Unidade:

Instruções:   
309 caracteres restantes.

CPF / CNPJ:

\* Nome do Contribuinte:

\* Competência:  ⓘ

\* Data do Vencimento:  ⓘ  
dd/mm/aaaa

\* Valor Principal:

Desconto:

Outras deduções:

Juros / Encargos:

Multa / Mora:

Outros Acréscimos:

\* Valor Total:

4º Após preencher, clicar em “Gerar GRU”. Será emitido um boleto que deve ser pago pelo interessado.

5º Protocolar no ato da inscrição, junto com o formulário respectivo e documentação anexa, o comprovante de PAGAMENTO. Não serão aceitos comprovantes de agendamento!

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA**  
**AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – 1ª ETAPA**  
**Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde**

Nome:

Nº de Inscrição:

(preenchimento pela Comissão Examinadora)

**I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\*\***

<b>1.1 Cargo de Direção em Organização da Área da Saúde (nível estratégico, ex. presidência, diretoria, superintendência)</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Até 1 ano (inclusive) = 10 pts		<b>Máx. 40</b>	
Acima de 1 até 1 ano e 11 anos (inclusive) = 15 pts			
De 2 anos a 4 anos e 11 meses = 20 pts			
De 5 anos a 09 anos e 11 meses = 25 pts			
De 10 anos a 14 anos e 11 meses = 30 pts			
De 15 anos a 19 anos e 11 meses = 35 pts			
Mais de 20 anos = 40 pts			
<b>1.2 Cargo de Chefia em Organização da área da Saúde (nível tático/ intermediário e operacional, ex. gerência, coordenação, supervisão, chefia)</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Até 1 ano (inclusive) = 5 pts		<b>Máx. 13</b>	
Acima de 1 até 2 anos = 8 pts			
Mais de 2 anos = 13 pts			
<b>1.3 Demais Cargos de Nível Superior em Organização da Área da Saúde (nível técnico, ex. enfermeiro, médico, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, administrador, advogado etc...)</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Até 2 anos (inclusive) = 5 pts		<b>Máx. 13</b>	
Acima de 2 até 5 anos (inclusive) = 8 pts			
Mais de 5 anos = 13 pts			
<b>1.4 Cargo de Chefia*** em Outras Áreas (nível estratégico ou tático)</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Até 1 ano (inclusive) = 4 pts		<b>Máx. 10</b>	
De 1 a 2 anos (inclusive) = 6 pts			
Mais de 2 anos = 10 pts			
<b>1.5 Cargo de assessoria***, membro de Comissão (se suplente, considerar 50% da pontuação), Participação em Conselho ou Consultoria na Área da Saúde.</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Até 6 meses = 1 pt		<b>Máx. 3</b>	
De 6 meses até 1 ano = 2 pts			
1 ano e 1 mês até 2 anos = 3 pts			
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 40</b>	

**Observações:**

\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, **sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

\*\* A mesma experiência profissional no mesmo período será pontuada somente em um dos itens.

\*\*\* Os cargos de gestão/assessoria deverão estar expressamente declarados no documento comprobatório de exercício

<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>2.1 Segunda Graduação</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Em andamento = 5 pts		<b>Máx. 20</b>	
Concluído = 20 pts			
<b>2.2. Título de Especialização (lato sensu – mínimo 360 horas)</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Em andamento = 5 pts		<b>Máx. 10</b>	
Concluído = 10 pts			
<b>2.3 Título de Mestrado</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Em andamento = 5 pts		<b>Máx. 20</b>	
Concluído = 20 pts			
<b>2.4 Cursos de Aperfeiçoamento</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Entre 80h e 119h = 05 pts (máx. 4 cursos)		<b>Máx. 20</b>	
120h ou mais = 10 pts cada (Max. 2 cursos)			
<b>2.5 Curso de Atualização</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Carga horária $\geq$ 16 horas = 5 pts (até 4 cursos)		<b>Máx. 20</b>	
Carga horária < 16 horas = 4 pts (até 5 cursos)			
<b>2.6 Disciplina Isolada na Pós-Graduação Stricto Sensu (2018-2022)</b>	<b>Pág(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
5 pts cada (até 4 disciplinas) **		<b>Máx. 20</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 30</b>	

**Observações:**

\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, **sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

\*\* Não serão computadas as disciplinas de pós-graduação cursadas como condição de obtenção de título.

<b>III – PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos dez anos) **</b>			
<b>3.1. Participação e Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos (últimos dez anos)</b>	<b>Pág.(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Participação em evento como ouvinte = 1 pt por participação (máx. 3 pts.) **		<b>Máx. 15</b>	
Participação em evento com apresentação de trabalho (pôster/apresentação oral) = 2 pts (máx. 14 pts.)			
Participação em Comissão Organizadora de Evento = 2 pts por trabalho (máx. 6 pts)			
Palestra em evento científico = 2 pts por trabalho (máx. 10 pts)			
<b>3.2. Trabalho Publicado (últimos dez anos)</b>	<b>Pág.(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Trabalho Completo em Anais de Evento = 5 pts por trabalho (máx. 10 pts)		<b>Máx. 20</b>	
Resumo Expandido em Anais de Evento = 2 pts por trabalho (máximo 8 pts)			
Resumo simples = 1 pt por trabalho (máximo 5 pts)			
Artigos em Periódicos Indexados = 10 pt por trabalho (máx. 20 pts.)			
Livro com ISSN/Organizador = 10 pts por livro (máx. 20 pts.)			
Capítulo de Livro com ISSN = 5 pts por capítulo (máx. 10 pts.)			
<b>3.3 Atividade Técnica (últimos dez anos)</b>	<b>Pág.(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Elaboração de produtos dirigidos aos profissionais de saúde e comprovados pelas instituições nas quais o candidato atua ou atuou: Cartilhas, Instruções Técnicas de Trabalho, Procedimentos Operacionais, Protocolos, Manuais, Vídeos, Patentes, Entrevistas para Mídias Diversas, Artigos em Jornais, Palestras, Softwares, Prêmios e Distinções = 2 pontos (máximo 20 pontos) Especificar produto e quantidade: _____ _____ _____ _____ _____ _____		<b>Máx. 20</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 20</b>	

**Observações:**

\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, **sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

\*\* Cada evento será pontuado uma única vez, na modalidade de participação ou apresentação.

<b>IV – EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>			
<b>4.1. Pelo menos 1 ano de experiência como professor em sala de aula</b>	<b>Pág.(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Nível Médio = 2 pts		<b>Máx. 5</b>	
Graduação = 3 pts			
Pós-Graduação = 5 pts			
<b>4.2 Outras experiências acadêmicas:</b>	<b>Pág.(s). *</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota*</b>
Orientação de estágio/preceptoria = 3 pts		<b>Máx. 5</b>	
Orientação ou coorientação de TCC = 3 pts			
Coorientação de TCC = 2 pts			
Cursos de capacitação organizados ou ministrados = 3 pts			
Monitoria = 3 pts			
Aula Prática= 3 pts			
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 5</b>	

**Observações:**

\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, **sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

V – EXPERIÊNCIA EM PESQUISA OU EXTENSÃO			
5.1. Experiência em pesquisa ou extensão	Pág.(s). *	Valor	Nota*
Pelo menos 1 ano de experiência em pesquisa ou extensão = 5 pts (comprovada por meio de declaração institucional)		Máx. 5	
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 5</b>	

**Observações:**

\* As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, **sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO EXAMINADORA	
<b>NOTA FINAL DO CANDIDATO(A)</b>	
<b>Assinatura dos membros da Comissão</b>	